

P.L. nº 180/13 - Mensagem nº 68/13 - Aut. nº 109/13 - Proc. nº 3.316/13-CMV - Proc. nº 14.582/13-PMV

LEI Nº 4.929, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Grupo Rosa e Amor e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a proceder à concessão e ao pagamento de subvenção social à Associação Grupo Rosa e Amor, até o valor de R\$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais), destinada ao Projeto Família Solidária de Enfrentamento à Pobreza.

Art. 2º. A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas dentro das condições e dos prazos estabelecidos.





P.L. nº 180/13 - Mens. nº 68/13 - Aut. nº 109/13 - Lei nº 4929/13 - Proc. nº 3316/13/13-CMV - Proc.nº 14582/13-PMV -

fl. 02

Art. 4°. As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias previstas e consignadas na lei orçamentária do exercício de 2013.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 25 de outubro de 2013.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

GLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

VICENTE ANTONIO MARCHIORI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais